

AUTORIZA A EFETUAR CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS E SUPLEMENTARES DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, em cumprimento ao disposto no art. 54, Inciso IV, da Lei Orgânica.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e que **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a contratação temporária de excepcional interesse público para os cargos de **Enfermeira e Agente de Combate a Endemias**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração fixada nas Leis Municipais n.º 617/03 e 840/07 e na forma estabelecida no Inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e no art. 230 da Lei Municipal Complementar n.º 01/2002.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a contratação temporária de excepcional interesse público para os cargos de **Médico, Odontólogo**, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com remuneração fixada nas Leis Municipais n.º 617/03, 840/07 e suas alterações na Lei Municipal n.º 860/07 e na forma estabelecida no Inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e no art. 230 da Lei Municipal Complementar n.º 01/2002.

Art. 3º O Médico e o Odontólogo, quando designados, respectivamente, para os Programas do Médico da Família - P.S.F. e Saúde Bucal, serão convocados para regime suplementar de trabalho de 20 horas semanais, com remuneração equivalente à percebida na carga horária normal.

§ 1º Ao Médico designado para a chefia da Equipe de P.S.F. será assegurada uma Gratificação Especial equivalente à até 150% (cento e cinquenta por cento) do vencimento básico atribuído ao cargo efetivo, classe “A”, na carga horária 20 horas semanais.

§ 2º A Gratificação Especial de que trata o § 1º deste artigo não se incorpora à remuneração para qualquer efeito remuneratório e previdenciário, exceto para a remuneração das férias e da gratificação natalina, em que é incorporada proporcionalmente à sua percepção, respectivamente, no período aquisitivo e no exercício.

Art. 4º Para a contratação dos cargos estabelecidos nesta lei, serão observados os requisitos previstos na legislação municipal.

Art. 5º As contratações serão de natureza administrativa, em caráter provisório e emergencial, pelo prazo de até 12 (doze) meses, a contar da contratação, ficando assegurados os direitos previstos no art. 234 da Lei Complementar Municipal n.º 001/2002.

Parágrafo único. Por conveniência ou por força do interesse público o município poderá rescindir os contratos emergenciais, mediante a comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

Art. 6º Para acorrer às despesas decorrentes das contratações autorizadas por esta Lei no recurso vinculado específico **P.S.F. União** fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais com as seguintes caracterizações:

ÓRGÃO: 07 - Secretaria Municipal Saúde e Assistência Social

Unidade: 02 - Secretaria Municipal Saúde e Assistência Social

Função: 010 - Saúde

Sub função: 301 - Atenção Básica

Programa: 047 - Assistência Básica

Atividade: 2.058 - Programa da Saúde da Família da união

Elemento de Despesa: 3.1.90.04.99.01.00.00.4520

Descrição: Contratação Tempo Determinado 21.000,00

Parágrafo Único. Para a cobertura do crédito adicional especial autorizado por esta Lei, servirão de fonte os recursos específicos no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), da redução das seguintes dotações orçamentárias.

ÓRGÃO: 07 - Secretaria Municipal Saúde e Assistência Social

Unidade: 02 - Secretaria Municipal Saúde e Assistência Social

Atividade: 2.058 - Programa do P.S.F. da união

Elemento de Despesa: 3.1.90.11.01.01.00.00.4520

Descrição: Vencimentos e vantagens fixas 21.000,00

Art. 7º Para acorrer às despesas decorrentes das contratações autorizadas por esta Lei no recurso vinculado específico **ASPS (Ações Serviço Público de Saúde)**, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares na seguinte dotação orçamentária da Lei de Meios Vigente:

ÓRGÃO: 07 - Secretaria Municipal Saúde e Assistência Social

Unidade: 01 - Secretaria Municipal Saúde e Assistência Social

Função: 010 - Saúde

Sub função: 301 - Atenção Básica

Programa: 047 - Assistência Básica

Atividade: 2.052 - Manutenção Despesa de Pessoal

Elemento de Despesa: 3.1.90.04.99.01.00.00.0040

Descrição: Contratação Tempo Determinado 30.000,00

Elemento de Despesa: 3.1.90.13.02.01.00.00.0040

Descrição: INSS Servidores 6.000,00

Parágrafo Único. Para a cobertura do crédito adicional suplementar autorizado por esta Lei, servirão de fonte os recursos específicos no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), da redução das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 07 - Secretaria Municipal Saúde e Assistência Social

Unidade: 01 - Secretaria Municipal Saúde e Assistência Social

Função: 010 - Saúde

Sub função: 301 - Atenção Básica

Programa: 047 - Assistência Básica

Atividade: 2.052 - Manutenção Despesa de Pessoal	
Elementos de Despesa: 3.1.90.11.01.01.00.00.0040	
Descrição: Vencimentos e Vantagens Fixas	30.000,00
Elementos de Despesa: 3.1.91.13.14.01.04.00.0040	
Descrição: RPPS Servidores	6.000,00

Art. 8º Para acorrer às despesas decorrentes das contratações autorizadas por esta Lei no recurso vinculado específico **P.S.F. Estado** fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nas seguintes dotações orçamentárias da Lei de Meios Vigente:

ÓRGÃO: 07 - Secretaria Municipal Saúde e Assistência Social	
Unidade: 02 - Secretaria Municipal Saúde e Assistência Social	
Função: 010 - Saúde	
Sub função: 301 - Atenção Básica	
Programa: 047 - Assistência Básica	
Atividade: 2.066 - Programa P.S.F Estado	
Elemento de Despesa: 3.1.90.04.99.01.00.00.4090	
Descrição: Contratação Tempo Determinado	6.000,00

Parágrafo Único. Para a cobertura do crédito adicional suplementar autorizado por esta Lei, servirão de fonte os recursos específicos no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), da redução das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 07 - Secretaria Municipal Saúde e Assistência Social	
Unidade: 02 - Secretaria Municipal Saúde e Assistência Social	
Atividade: 2.066 - Programa do P.S.F. Estado	
Elemento de Despesa: 3.1.90.11.01.01.00.00.4090	
Descrição: Vencimentos e vantagens fixas	6.000,00

Art. 9º Para acorrer às despesas decorrentes das contratações autorizadas por esta Lei no recurso vinculado específico da **T.F.V.S. (Transferência Financeira da Vigilante Sanitário)** fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nas seguintes dotações orçamentárias da Lei de Meios Vigente:

ÓRGÃO: 07 - Secretaria Municipal Saúde e Assistência Social

Unidade: 02 - Secretaria Municipal Saúde e Assistência Social

Função: 010 - Saúde

Sub função: 301 - Atenção Básica

Programa: 047 - Assistência Básica

Atividade: 2.069 - Programa TFVS da União

Elemento de Despesa: 3.1.90.04.99.01.00.00.4710

Descrição: Contratação Tempo Determinado 3.900,00

Parágrafo Único. Para a cobertura do crédito adicional suplementar autorizado por esta Lei, servirão de fonte os recursos específicos no valor de R\$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais), da redução das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 07 - Secretaria Municipal Saúde e Assistência Social

Unidade: 02 - Secretaria Municipal Saúde e Assistência Social

Atividade: 2.069 - Programa do P.S.F. Estado

Elemento de Despesa: 3.1.90.11.01.01.00.00.4710

Descrição: Vencimentos e vantagens fixas 3.900,00

Art. 10. As demais despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2007 exclusivamente em relação à contratação do Médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NOVO TIRADENTES, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, aos doze dias do mês de julho de dois mil e sete.

**GILBERTO MORI
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e publique-se, na data supra:

Adenilson Della Paschoa
Secretário Municipal Administração